



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
ANTONIO OLINTO - PR**  
CONTRATO N° 03/2025

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 02.394.406/0001-21, com sede na Rua Gasparina Miléo, n° 269, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Ricardo Wisnieski Alves, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n° 12.619.282-7 e no CPF/MF n° 105.017.939-09, residente no Distrito de Lagoa da Cruz, neste município.

**CONTRATADO:** SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ, Microempreendedor Individual, inscrito no CNPJ 48.705.865/0001-80 com sede na Rua Humaita, nº 3050 , Bairro IV, CEP: 87.504.510 , Umuarama, PR doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua titular SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ , portador da Carteira de Identidade RG n.o 6.449-944-0 /SESP-PR, inscrita no CPF sob n° 937.382.509-72, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, firmam este CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E ACESSÓRIOS Nº 03/2025, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto deste de acordo com a proposta comercial e Termo de referência constante do processo de dispensa de licitação n° 04/2025, processo administrativo n° 09/2025.

Item	Produto	Quantidade solicitada	Valor unitário	Valor total
01	Notebook com as seguintes especificações:  Core I7 ou AMD Ryzen 7, mínimo de memória RAM 16GB; mínimo de 512 GB de SSD; mínimo de tela "14"; Sistema Operacional: Windows 11 Pro Devidamente comprovado por contrato. Garantia mínima de 12 meses.	03	R\$ 3.599,00	R\$ 10.797,00
02	Microcomputador + mouse + teclado + monitor. Com as seguintes características mínimas:  PROCESSADOR: Fabricação mínima 2023, com no mínimo 6 núcleos e 12 Threads, frequência base de 2,50 de Ghz, o chip com frequência máxima de 4,90, cache minimo 12 MB, DDR4; MEMÓRIA RAM: 16gb DDR4PLACA-MÃE : com portas VGA, HDMI, interfaces padrão SATA, mínimo de 4 portas USB, mínimo 2 slots de memória DDR4 ; rede fast Ethernet 10/100/1000, conector RJ 45. PCIEx 16; SSD: mínimo de 480 GB (SATA OU M.2)GABINETE COMPATÍVEL;MONITOR: no mínimo 23.8" 75hz com conexão HDMI e VGA; FONTE: mínimo 400 watts 80 plus;	01	R\$ 3.897,00	3.897,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
ANTONIO OLINTO - PR**

	PERIFERICOS: mouse óptico padrão USB, com dispositivo de rolagem e teclado USB FULL padrão ABNT II.SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO: MICROSOFT WINDOWS 11LICENÇA/CHAVE ORIGINAL: VINCULADA AO HARDWARE OEM OU FORNECIDA A LICENÇA SEM CUSTO ADICIONAL CASO NÃO VENHA VINCULADO AO HARDWARE.			
03	Monitor mínimo 23,8" Full HD 75HZ Widescreen VGA, HDMI. Cor: Preto. Garantia de 12 meses.	02	R\$ 599,00	R\$ 1.198,00
04	Teclado usb; Cabo 1,50 mt.	03	R\$ 72,00	R\$ 216,00
05	Impressora Multifuncional Laser Monocromática com Wireless e Duplex alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade para até 35 folhas	01	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00
06	Fone de ouvido com fio e abafador	03	R\$ 96,00	R\$ 288,00
07	Adaptador (dock station) Tipo C. adaptador multiportas USB C HDMI a 30hz, hub de no mínimo 4 Portas USB	01	R\$ 399,00	R\$ 399,00
08	Nobreak 600 va 110v (1 ano de garantia e fusível reserva).	03	R\$ 396,00	R\$ 1.188,00
Valor Total				R\$ 20.863,00

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este contrato e os documentos que o originaram são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste contrato e demais documentos da contratação, prevalecerão as regras deste contrato e, na sequência, a seguinte ordem: Termo de Referência e Proposta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** A Contratante compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância de R\$ 20.863,00 (vinte mil oitocentos e sessenta e três reais) a ser pagas em até 30 dias úteis a partir da apresentação das notas fiscais ao setor financeiro da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO – Das dotações orçamentárias:** Itens 01,02,03,05 na Dotação 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente e Itens 04,06,07 e 08 na Dotação 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo - Recurso 1001 – Recursos Livres.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO - PR

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá duração de 12 meses a partir da emissão de nota(s) fiscal(is) e/ou entrega dos produtos, sendo este o prazo de garantia dos produtos adquiridos, conforme Termo de Referência, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 105 e seguintes da Lei 14.133/2021 e normas complementares.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:**

- a) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- b) Efetuar o pagamento conforme execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- c) Exercer a fiscalização dos serviços documentando as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.
- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações dele.
- e) Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quaisquer irregularidades observadas nos equipamentos recebidos;
- f) Registrar as ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos e acessórios, determinando o que julgar necessário a regularização das faltas e defeitos observados.
- g) Emitir pareceres no processo administrativo referente à contração, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.
- h) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- i) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos na forma contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

- a) compromete-se a entregar todos os produtos descritos em seu orçamento e constante no processo de dispensa nº 04/2025, conforme as especificações e designações do setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Antônio Olinto, no endereço da CONTRATANTE, e a garantir a procedência dos mesmos, assim como: qualidade, devendo trocar qualquer produto que tenha apresentado ou venha a apresentar defeito, quando solicitados, e ainda manter compatibilidade com as obrigações assumidas em relação ao processo de dispensa nº 04/2025, em todas as condições, habilitação e qualificação exigidas.
- b) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e ou indiretamente aplicáveis ao objeto deste certame;
- c) Manter atualizados, durante a vigência do contrato, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS e Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

- 6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO - PR

6.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame e do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.9. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO - PR

**CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)** - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:** As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de São Mateus do Sul/PR para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Antonio Olinto, 27 de agosto de 2025.

### CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE AO  
CNPJ: 02.394.406/0001-21  
Vereador Ricardo Wisnieski Alves

### Testemunhas:



**Nome:** Sergio Augusto dos Santos Removicz  
RG: 5798059-1

### CONTRATADA

**Sueli Lelli**  
**Roberti da Luz**

Assinado de forma digital por  
Sueli Lelli Roberti da Luz  
Dados: 2025.08.27 16:36:40  
-03'00'

**SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ**  
CNPJ nº 48.705.865/0001-80  
**SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ**



**Nome:** Juraci Ines Zalevski  
RG: 76581444-4



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO – PR

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025 Câmara Municipal de Antônio Olinto

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Rua Gasparina Simas Miléo, 269, Centro, Antônio Olinto – PR. Inscrito no CGC/MF nº 02.394.406/0001-21, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. RICARDO WISNIESKI ALVES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Distrito de Lagoa da Cruz, neste município, e

**CONTRATADA:** SUELÍ LELLI ROBERTI DA LUZ, Microempreendedor Individual, inscrito no CNPJ 48.705.865/0001-80 com sede na Rua Humaitá, nº 3050, Bairro IV, CEP: 87.504.510, Umuarama, PR doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua titular SUELÍ LELLI ROBERTI DA LUZ, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

**OBJETO:** Aquisição de equipamento de Processamento de dados e acessórios constante do processo de dispensa de licitação nº 04/2025, processo administrativo nº 09/2025.

**VALOR:** R\$ 20.863,00 (vinte mil oitocentos e sessentas e três reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de Agosto de 2025.

**FORO:** Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná.

